

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **1.1.** Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/2º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 Panair Porto Velho/RO.
- 1.2. Data: 07/06/2019.
- 1.3. Horário: 15h00min.
- 1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, para atender aos Servidores das Unidades do SENAC/RO em trânsito e outros, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do presente Edital, pelo período inicial de 12 meses podendo ser prorrogado por período igual, ocorrendo interesse entre as partes.
- **2.2.** A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do <u>objeto</u> desta licitação,** segundo a legislação vigente.
- 2.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

3. DO SERVIÇO

3.1. O serviço será realizado de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **4.2.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:
 - a) Envelope Nº 01, lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 011/2019 (PROPOSTA COMERCIAL)", Rua: Tabajara, nº 539, Panair

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- CEP 76.801-348 Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.
- b) Envelope Nº 02, lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 011/2019 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)", Rua: Tabajara, nº 539, Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.
- c) Estes envelopes poderão ser <u>postados no Correio</u> com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, <u>apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.</u>
- **4.3.** Deverão ser apresentados <u>dois</u> envelopes distintos, conforme alíneas "a" e "b" do subitem. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes <u>poderá</u>, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.
- **4.4.** A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
- **4.5.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 4.5.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO.
- 4.5.3. Dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros).
- 4.5.4. Estejam reunidas em consórcio.
- **4.5.5.** Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.
- **4.6.** Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.
- 4.7. O SENAC Departamento Regional em Rondônia não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o serviço de hospedagem, objeto desta licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, no Envelope N° 2 "Documentos de Habilitação", deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.1.1.** Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no <u>ANEXO III</u>.
- **5.1.1.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada** (**sujeito à promoção de diligência**), comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável.
- **5.1.1.3.** Declaração da empresa licitante, de não haver contratado individuo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção/venda, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante do <u>ANEXO V</u>.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **5.1.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.
- 5.1.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **5.1.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.1.2.4. Cédula de Identidade.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- **5.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.
- **5.1.3.2.** Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.
- **5.1.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.
- **5.1.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- **5.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder.
- 5.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- **5.1.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.2.1. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo.
- **5.2.2.** Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.
- **5.2.3.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.
- **5.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **5.2.5.** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.
- **5.2.6.** Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão.
- **5.2.7.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.
- **5.2.8.** Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.
- **5.2.9.** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:
- **6.1.1.** Ater-se a este edital e seus anexos.
- **6.1.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo no Anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2. deste edital, constituindo o envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL.
- **6.1.3.** O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irreajustáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- **6.1.4.** A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:
 - Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados.
 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **6.1.5.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- **6.1.5.1.** Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.
- **6.1.6.** Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.
- **6.1.7.** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- **6.1.8.** O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação, se dará até o 5° dia útil de cada mês, ou em maior prazo se assim for proposto pelo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

- **6.1.9.** Deverão constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.
- 6.1.10. Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados.
- **6.1.11.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.
- **6.1.12.** A proposta será de preços irreajustáveis.
- **6.1.13.** Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- **6.1.14.** Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;
- **7.2.** No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;
- **7.3.** Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

7.4. CREDENCIAMENTO

- 7.4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- **7.4.2.** Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- **7.4.2.1.** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.
- **7.4.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 7.4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.4.4.1.** Sócios, proprietários ou dirigentes cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.
- **7.4.4.2. Procuradores** procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador.**

- 7.4.4.3. Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.
- 7.4.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.
- **7.4.6.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.
- **7.4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.
- **7.4.8.** A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decido pela Comissão de Licitação.
- **7.4.9.** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.
- **7.4.10.** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante.
- **7.4.11.** A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:
 - Composição de preços;
 - > Carta de fornecedores ratificando os precos dos insumos.
- **7.4.12.** Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

7.5. DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.5.1.** Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.
- **7.5.2.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.
- 7.5.3. A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.
- **7.5.4.** O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **7.5.5.** O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- **7.5.6.** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5., serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.
- 7.5.7. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- **7.5.8.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5. e 7.5.6., não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
- **7.5.9.** Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.
- **7.5.10.** Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:
- **7.5.11.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.
- **7.5.12.** Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.
- 7.5.13. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- **7.5.14.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.
- **7.5.15.** Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.
- **7.5.16.** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- **7.5.17.** A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
- **7.5.18.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.
- **7.5.19.** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- **7.5.20.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 Panair, Porto Velho RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **7.5.21.** Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.
- **7.5.22.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.
- **7.5.23.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.
- **7.5.24.** A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

8. JULGAMENTO

- **8.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de <u>MENOR PREÇO DO LOTE</u>, observada as demais condições deste edital e seus anexos.
- 8.2. O lance apresentado deverá referir-se ao valor do item constante na proposta.
- **8.3.** Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.
- **8.4.** A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, realizar diligencia do ambiente de trabalho, quando for o caso, para avaliação as condições do ambiente.
- **8.5.** Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.
- **8.6.** Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento do objeto será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento do objeto a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.
- **8.7.** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9. INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

- **9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 9.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- **9.2.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.
- **9.3.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendolhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9.4. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **9.5.** Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

- **9.6.** Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso.
- **9.6.1.** O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO

- **9.7.** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.
- **9.8.** Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.
- 9.9. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os recursos terão efeito suspensivo.
- **9.11.** Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

10. PENALIDADES

- **10.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.
- 10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.
- **10.3.** Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.
- **10.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.
- **10.5.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- 10.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 11.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo.
- 11.2.1. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
- **11.2.2.** Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.
- **11.3.** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.
- **11.4.** Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- **11.5.** Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.6. Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado.
- 11.7. Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse.
- 11.8. Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.
- **11.9.** Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital.
- **11.10.** O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO.
- **11.12.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do obieto da licitação.
- 11.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/RO, identificado com os dizeres

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 Bairro Panair CEP 76.801-348 Porto Velho/RO ou através do e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br, fabricio@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.
- 11.14. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame.
- 11.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento ou serviço do objeto deste edital.
- **11.16.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital.
- **11.17.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 958/2012.
- 11.18. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 11.19. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;
- 11.20. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro.
- 11.21. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilita-lo ou desclassifica-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.
- 11.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 11.22.1. ANEXO I Especificações e Termo de Referência.
- 11.22.2. ANEXO II Modelo da Carta Proposta.
- 11.22.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos.
- 11.22.4. ANEXO IV Modelo de Credenciamento.
- 11.22.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Menores.
- 11.22.6. ANEXO VI Minuta do Contrato.

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

Roberto Pinto Monte Presidente da CPLP

Lucilena Freitas da Silva Costa Membro da CPLP Fabrício Gomes da Silva Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



<u>ANEXO I</u>

Pregão Presencial Nº 011/2019

Planilha de quantitativo e especificações:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação do Serviço	
1	80	Diária	Diária de apartamento SINGLE, contratação de empresa especializada em hospedagem para atender o SENAC-RO. O contrato deverá ter validade mínima de 01 ano, deverá ter frigobar, ar condicionado e Televisão.	
2	80	Diária	Diária de apartamento DUPLO, contratação de empresa especializada em hospedagem para atender o SENAC-RO. O contrato deverá ter validade mínima de 01 ano e o apartamento deverá ter frigobar, ar condicionado e Televisão.	
3	60	Diária	Diária de apartamento TRIPLO, contratação de empresa especializada em hospedagem para atender o SENAC-RO. O contrato deverá ter validade mínima de 01 ano e o apartamento deverá ter frigobar, ar condicionado e Televisão.	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO Administração Regional de Rondônia Rua Tabajara, n° 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem.

- 1. Em resposta ao Pregão Presencial SENAC nº 011/2019, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 011/2019. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
- 2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
- 3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
- 4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

	LOTE 01				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação do Serviço	Valor Und. (Estimado)	Valor Total
01	80	Diária	Diárias de apartamento SINGLE, contratação de empresa especializada em hospedagem para atender o SENAC-RO. O contrato deverá ter validade mínima de 01 ano, deverá ter frigobar, ar condicionado e Televisão.	R\$ 122,16	R\$ 9.772,80
02	80	Diária	Diárias de apartamento DUPLO, contratação de empresa especializada em hospedagem para atender o SENAC-RO. O contrato deverá ter validade mínima de 01 ano e o apartamento deverá ter frigobar, ar condicionado e Televisão.	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
03	60	Diária	Diárias de apartamento TRIPLO, contratação de empresa especializada em hospedagem para atender o SENAC-RO. O contrato deverá ter validade mínima de 01 ano e o apartamento deverá ter frigobar, ar condicionado e Televisão.	R\$ 188,50	R\$ 11.310,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.482,80				

5.	Esta proposta (nº de identificação), de/, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial nº 011/2019 – AR/RO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.
	Porto Velho, de de 2019.
	(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa	, CNPJ nº	, por seu representante legal		
abaixo assinado, declara para todos	os fins de direito que r	recebeu todos os documentos, tomou		
conhecimento, aceita e concorda inte	egralmente, sem restriçõ	ões, com todas as condições do Edital		
da Licitação na modalidade Pregão	Presencial nº	e seus anexos. Declara, do		
mesmo modo, ter recebido, de forma	tempestiva e satisfatória	a, as informações e os esclarecimentos		
que julgam necessários e que possa	m, de qualquer forma, i	influir sobre o custo, apresentação de		
documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como				
declara que até a presente data não t	tem qualquer impedime	nto legal para licitar e contratar com o		
SENAC/RO, ciente da obrigatoriedad	e de declarar ocorrência	as posteriores.		
	Local e data			

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _	credenciamos o Sr.
, portador da Carteira de lo	dentidade n.º expedida por
em/, para que repre	esente nossa empresa nesta Licitação, com
poderes plenos para prestar esclarecimentos, oferta	ar lances, assinar Atas, interpor recursos ou
renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais	s que seja necessário à participação de nossa
empresa na Licitação.	
Cidade, de	de 2019.
nome e assinatura do responsá	 avel legal pela empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO V **DECLARAÇÃO DE MENORES**

Αo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Comissão Permanente de Licitação Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial Nº 011/2019

Senhores,	
	, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de (a), portador da Cédula de Identidade nº
	, portador da Cedula de Identidade II
Constituição Federal, que não en	nprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega men	ores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a
partir dos 14 (quatorze) anos.	
Local	, de de 2019.
	Assinatura do Representante Legal

FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

(Carimbo da Licitante)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76801-348 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX (MODELO)

Contrato de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem para Atender aos Servidores das Unidades do SENAC-RO em Trânsito e Outros, constante do processo de licitação, realizado através do Pregão Presencial n.º XXX/XXXXX, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, criado pelo decreto-lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, com a sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001 – 34, inscrição estadual 1503014, neste ato representado por seu Presidente ou Vice-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXX SSP/RO e CPF: XXXXXXXXXXXXX, com interveniência de seu Diretor Regional, Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXX, SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXX, I.E: XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX – Cidade/, CEP: XXXXXXXXX, telefone (69) XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF: XXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXX, residente e domicílio, sito à XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXX – Cidade, fundos, doravante denominada CONTRATADA.

ORIGEM: Processo de Licitação Pregão Presencial n. ° XXXXXXX, para fins de Registro de Preços, homologado em **XX/XX/XXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC N° 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital da referida licitação, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Constitui objeto do presente contrato, conforme Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem para Atender aos Servidores das Unidades do SENAC-RO em Trânsito e Outros, abaixo especificados.

	LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Diária	Valor Total	
01	80	Diária	Diárias de apartamento SINGLE, contratação de empresa especializada em hospedagem para atender o SENAC/RO. O contrato deverá ter validade mínima de 01 ano, deverá ter frigobar, ar condicionado e televisão.			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



02	80	Diária	Diárias de apartamento DUPLO, contratação de empresa especializada em hospedagem para atender o SENAC/RO. O contrato deverá ter validade mínima de 01 ano, deverá ter frigobar, ar condicionado e televisão.	
03	60	Diária	Diárias de apartamento TRIPLO, contratação de empresa especializada em hospedagem para atender o SENAC/RO. O contrato deverá ter validade mínima de 01 ano, deverá ter frigobar, ar condicionado e televisão. VALOR TOTAL	
			·	

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>- Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação e termo de referência.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação Pregão Presencial n. º XXX/XXXX.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – O preço certo e ajustado, para fins de registro de preço dos produtos relacionados acima, constantes no Processo de Licitação Pregão Presencial nº XXX/XXXX, objeto deste contrato, será conforme quantidade e modalidade de passagens, com valores unitários especificados na <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>.

- § 1º Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria;
- § 2º O pagamento relativo a cada fornecimento, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias depois do aceite pelo SENAC DR/RO Seção de Material e Compras, situada na Rua Tabajara, 539, Bairro Panair, sala 205, 2º. Andar, fone: (069) 2181-6935, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
- § 3º O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC DR/RO Seção de Material e Compras, situada na Rua Tabajara, 539, Bairro Panair, sala 205, 2º. Andar, fone: (069) 2181-6935, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
- § 4º Para o recebimento do valor a que tem direito, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal conforme abaixo relacionado:
- I Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo TST.
- § 8º A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo CONTRATANTE.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



§ 9º – Se a fatura ou nota fiscal, apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no §2º da <u>CLAÚSULA TERCEIRA</u>.

§ 10º – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - Constitui obrigação da contratada, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A Contratada assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se o direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

Parágrafo Terceiro: A Contratada é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexatidões, omissões e consequências deste advindas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na <u>CLÁUSULA</u> QUARTA.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - Encaminhar um servidor para acompanhar e conferir a entrega do objeto contratado:

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - Comunicar previamente à **Contratada**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período mediante aditivo contratual, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao SENAC-RO.

Parágrafo Único: Durante a vigência indicada no caput, não existe obrigatoriedade, por parte do SENAC/RO, em adquirir os serviços objeto deste contrato, e caso opte por fazê-lo, não está vinculado a quantidades mínimas ou máximas, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à CONTRATADA, neste caso, a ampla defesa e o contraditório.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



DA MULTA E PENALIDADES

<u>CLÁUSULA NONA</u> - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

- §1º O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- §2º Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso a CONTRATANTE, à CONTRATADA aplicar-se-á multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do pedido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- §3°- A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012.
- §4°- A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.
- §5º- As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência.

DA RESCISÃO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - O SENAC/RO poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- **§1º** Nos termos da RESOLUÇÃO SENAC Nº. 958/2012, de 1º de novembro de 2012, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;
- **§2º** Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
- §3º Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

DA GARANTIA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto contratado no prazo de até 24h para a confirmação da reserva, após o recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – A confirmação da reserva deverá ser entregue no prazo máximo estipulado conforme descrito na Cláusula acima.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> - A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- §1º Para que a Contratada possa invocar as justificativas previstas no "caput" desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.
- §2º A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços o SENAC/RO não ficará obrigado a adquirir os itens objeto deste contrato exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações. Se porventura os preços registrados forem inferiores aos propostos na modalidade de aquisição definida pela SENAC/RO como conveniente, o licitante que tiver o preço registrado terá preferência;
- § 1º Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;
- § 2º Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;
- § 3º Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> - A CONTRATADA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de **Licitação Pregão** Presencial nº XXX/XXXX.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> - Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para o seguinte endereço:

- Do SENAC/RO Seção de Compras Rua Tabajara, 539 2º andar, sala 205 Porto Velho/RO, fone (69) 2181-6935, fax (69) 2181-6927.
- Da CONTRATADA: no endereço indicado no preâmbulo, por fax, e-mail, sedex, carta, etc.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> - À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> - Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê o artigo 30 da RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u> - A funcionária **Jaqueline Cruz Machado**, Chefe do Setor de Diárias e Ajuda de Custo do SENAC/RO, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA</u> - CONTRATANTE e CONTRATADA responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

DO FORO

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u> - As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Velho, RO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, XXX de XXXXXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

Hilton Gomes Pereira

Diretor Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia